



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº. 300/2020-CGJCE

Fortaleza, 29 de julho de 2020.

**Processo Administrativo nº 8501896-61.2020.8.06.0026/CGJCE**  
**Assunto: Inutilização de Selo de Fiscalização**

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juizes(as) Corregedores Permanentes, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais, sobre a **inutilização de selo de fiscalização**, conforme documento de p. 02/05, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Atenciosamente,

**ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO**  
Gerente Administrativo da CGJCE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020201500756

Nome original: OFC-DFERJ - 4382020.pdf

Data: 18/05/2020 17:08:21

Remetente:

Arlene Carla Lima Franca

DIRETORIA DO FERJ

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
DIRETORIA DO FERJ

OFC-DFERJ - 4382020

Código de validação: DBD7AFE47B

São Luís, 18 de maio de 2020.

Às Corregedorias Gerais da Justiça

Assunto: **inutilização de selo de fiscalização.**

Excelentíssimo(a) Corregedor(a),

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do COMFERJ-DFERJ ? 1992020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, do dia 14 de maio de 2020, em que a Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reparcelamento do Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos do art. 20 da Resolução nº.02/2001, informa a que torna SEM EFEITO o selo de fiscalização extrajudicial de Uso Geral de numeração 11.006.947, em atendimento ao DESPACHO-GDJC- 11492020 de 08.05.2020 (relativo ao processo no DIGIDOC nº 489602017).

Respeitosamente,

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA

Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/05/2020 16:54 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81020201500757

Nome original: DJE - 14.05.2020 - Publicação Comunicado cancelamento do selo 11.006.9  
47.pdf

Data: 18/05/2020 17:08:21

Remetente:

Arlene Carla Lima Franca

DIRETORIA DO FERJ

Tribunal de Justiça do Maranhão

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

COMFERJ-DFERJ - 1992020  
Código de validação: 2F1527A7E1

A Diretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos do art. 20 da Resolução nº. 02/2001, comunica para conhecimento geral que torna SEM EFEITO o selo de fiscalização extrajudicial de Uso Geral de numeração 11.006.947, em atendimento ao DESPACHO-GDJC - 11492020 de 08.05.2020 (relativo ao processo no DIGIDOC nº 489602017).  
São Luís, 12 de maio de 2020.

CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA  
Diretor do Ferj  
Diretoria do Ferj  
Matrícula 113399

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/05/2020 15:47 (CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA)

Informações de Publicação

84/2020	13/05/2020 às 13:31	14/05/2020
---------	---------------------	------------